DESPACHO N.º 101/JFA/2026

Considerando que:

I. As Juntas de Freguesia detêm competências para administrar e conservar o património das freguesias, de acordo com a alínea ii) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

II. No exercício dessas atribuições, compete à Junta de Freguesia assegurar o regular funcionamento, a conservação e a segurança das instalações e equipamentos que se encontram sob a sua responsabilidade, garantindo condições adequadas de utilização por trabalhadores e utentes;

III. A Junta de Freguesia é responsável pela gestão e funcionamento do Pavilhão Municipal de Alvalade e do Posto de Limpeza das Murtas, atuando, para esse efeito, como entidade responsável pela exploração das respetivas instalações e sistemas prediais;

IV. Nos termos da Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, que estabelece o regime de prevenção e controlo da doença dos legionários, bem como da Portaria n.º 25/2021, de 29 de janeiro, a entidade responsável pela exploração de edifícios e instalações com sistemas de água suscetíveis de gerar aerossóis encontra-se legalmente obrigada a proceder à avaliação do risco, à elaboração, execução e atualização do Plano de Prevenção e Controlo de Legionella, bem como à monitorização e ao registo das ações desenvolvidas;

V. O Pavilhão Municipal de Alvalade e o Posto de Limpeza das Murtas dispõem de sistemas prediais de água cuja exploração implica o cumprimento de obrigações legais específicas, nomeadamente no que respeita à prevenção de riscos associados à proliferação da bactéria *Legionella*;

VI. A execução de um Plano de Prevenção e Controlo de Legionella constitui, assim, uma medida necessária ao cumprimento dessas obrigações legais e ao dever geral de assegurar condições de segurança e salubridade nas instalações;

VII. A Junta de Freguesia não dispõe de meios técnicos e humanos próprios para assegurar internamente a execução das ações técnicas especializadas exigidas pelo referido regime legal;

VIII. A contratação de serviços especializados se revela necessária, adequada e proporcional para assegurar o cumprimento das obrigações legais aplicáveis e garantir condições de segurança e salubridade nas instalações referidas;

IX. A empresa DPM – Tratamento de Águas e Ar Ambiente, Lda., que deverá ser convidada a apresentar proposta, é uma empresa com capaz aptidão técnica especializada, já tendo prestado, com qualidade, serviços à Freguesia de Alvalade;

X. O preço base do procedimento em apreço não poderá exceder o montante €5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa em vigor;

XI. Atento o montante em causa deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;

XII. O encargo com a prestação de serviços em causa, tendo em conta o preço base de €5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, tem cabimento na orgânica 04.00.00 e económica 02.02.20.05.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2026, conforme declaração n.º 430 em anexo;

XIII. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, emitiu parecer prévio favorável, através do Despacho n.º 100/JFA/2026, de 4 de março, à "Aquisição de Serviços de Execução do Plano de Prevenção e Controlo de Legionella Pavilhão Municipal de Alvalade e Posto de Limpeza das Murtas" - Proc. 13/AJ/JFA/2026, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8, porquanto se trata da prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Em face do exposto determino o seguinte:

1. Aprovar a decisão de contratar a "Aquisição de Serviços de Execução do Plano de Prevenção e Controlo de Legionella Pavilhão Municipal de Alvalade e Posto de Limpeza das Murtas" - Proc. 13/AJ/JFA/2026, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente dos contratos a celebrar, que contempla o preço base total de €5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na orgânica 04.00.00 e económica 02.02.20.05.00 do Orçamento da Junta de

Freguesia de Alvalade para 2026, conforme declaração n.º 430 em anexo;

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, designadamente o Convite, o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade qual já prestou, com qualidade, serviços à Junta de Freguesia de Alvalade:

   DPM – Tratamento de Águas e Ar Ambiente, Lda.
   Alameda Jardins d'Arrábida 1168
   4400-478 Vila Nova de Gaia
   NIPC: 503322342
   comercial@dpmsolutions.pt
6. A designação do Chefe da Divisão do Espaço Público e Equipamentos, Eng. João Santos, como Gestor do Contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 4 de março de 2026

O Vogal,

Assinado por: Miguel Ângelo Ribeiro Henriques
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 06-03-2026 10:25:06 +00:00

CHAVE MÓVEL

Miguel Henriques